



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

PLE 82/2015

PROJETO DE LEI Nº 82/2015

Autoriza o Executivo Municipal a proceder à aquisição de imóvel que especifica, em observância à Lei Municipal 1.940/2011 e dá outras providências.

O Chefe do Poder Executivo Municipal de Ivaiporã/PR, submete à análise e aprovação do Poder Legislativo o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder à aquisição da área de área de 48.400,00m² (quarenta e oito mil e quatrocentos metros quadrados) da área total de 168.150,00m² (cento e sessenta e oito mil, e cento e cinquenta metros quadrados), conforme matrícula 25.131, de propriedade do Sr. Cacio Romagnoli, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, na vigência da Lei nº 6.515/77, com a Sra. Rozi Klei Hinselmann Romagnoli, declarado de utilidade pública através do Decreto 10.866, de 20 de julho de 2015, do imóvel denominado como lote de terras sob nºs 2-A-1/ 3-A-2/6-B e / 6-D, situados na Gleba Ariranha e Rio Azul – Secção F, neste Município e comarca, com os seguintes limites e confrontações: **A NORDESTE:** Pela faixa de domínio PR-466, medindo 545,55 metros; **A SUDESTE:** Pelo levantamento Espigão "D", confronta com o lote nº 6, daí por três linhas secas de rumos medidas respectivamente a seguir: SW 1°30' NE, 38,63 metros, confronta com o lote nº 6, e SE 68°48'17" NW, 146,38 metros, e SW 21°11'43" NE, 32,41 metros, confrontam com o lote nº (2-A-1, 3-A-1, 3-A-2, 6-B e 6-D) – REM, segue pelo Espigão "D"; **A SUDOESTE:** Pelo levantamento do Espigão "D", confronta com o lote nº 6-A; **A NOROESTE:** Pelo levantamento Espigão "D", confronta com o Lote nº 5.

Parágrafo único A área do imóvel descrita no caput deste artigo, destinar-se-á à implantação e funcionamento de indústrias de ração.

Art. 2º A aquisição do imóvel será concretizada na forma do Art. 24, X da Lei 8.666/93.

Art. 3º O valor avaliado para a aquisição do imóvel será conforme consta em Laudo de avaliação sob nº 10/2015, expedido pela Comissão Permanente de Avaliação de Bens Imóveis do Município de Ivaiporã/Pr, instituída através do Decreto 10.403, de 15 de agosto de 2014.

Art. 4º Fica o Município de Ivaiporã autorizado a realizar procedimento licitatório na modalidade concorrência pública, nos termos da Lei Federal 8.666/93, para fins de autorização da concessão de uso ou doação, objetivando a finalidade prevista no parágrafo único do art. 1º desta Lei.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

PLE 82/2015

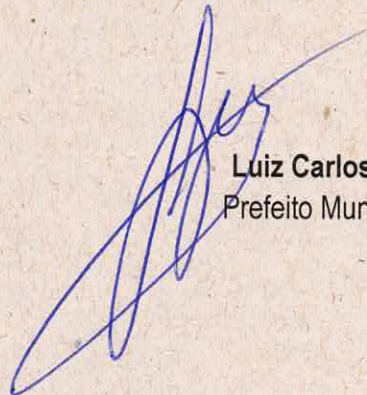
Parágrafo único Poderão participar da concorrência pública, qualquer pessoa jurídica capaz e idônea para licitar e contratar com a Administração Pública.

Art. 5º As despesas com a escrituração, registro e terraplanagem do referido imóvel, correrão por conta do Município, ficando a Administração autorizada a efetuar o desmembramento ou remembramento da área em questão.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal 2.639, de 26 de maio de 2015.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Prefeito Adail Bolívar Rother", Gabinete do Prefeito, aos vinte dias do mês de julho do ano de dois mil e quinze (20/7/2015).



Luiz Carlos Gil
Prefeito Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

PLE 82/2015

MENSAGEM DE JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Senhores Vereadores:

Encaminho a apreciação de Vossas Excelências, em **REGIME DE URGÊNCIA** o incluso Projeto de Lei 82/2015, o qual autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à aquisição de imóvel que especifica, em observância à Lei Municipal 1.940/2011 e dá outras providências.

A presente proposta tem por finalidade buscar autorização legislativa, para que se possa adquirir a área de 48.400,00m² (quarenta e oito mil e quatrocentos metros quadrados) com o objetivo de implantar indústrias de ração.

Informamos, que referida matéria foi objeto da Lei Municipal 2.639, de 26 de maio de 2015, porém, a mesma será revogada em razão de que o Instituto Ambiental do Paraná – IAP, emitiu laudo definitivo para a nova área mencionada nesta Lei.

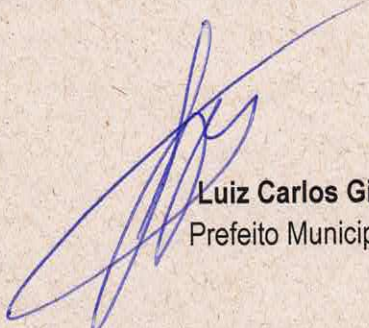
Justifica-se a aquisição de referida área em razão do posicionamento favorável de diversos órgãos, conforme podemos constatar em documentos em anexo deste Projeto, os quais apontam diversos pontos positivos para que se possa desenvolver as atividades propostas.

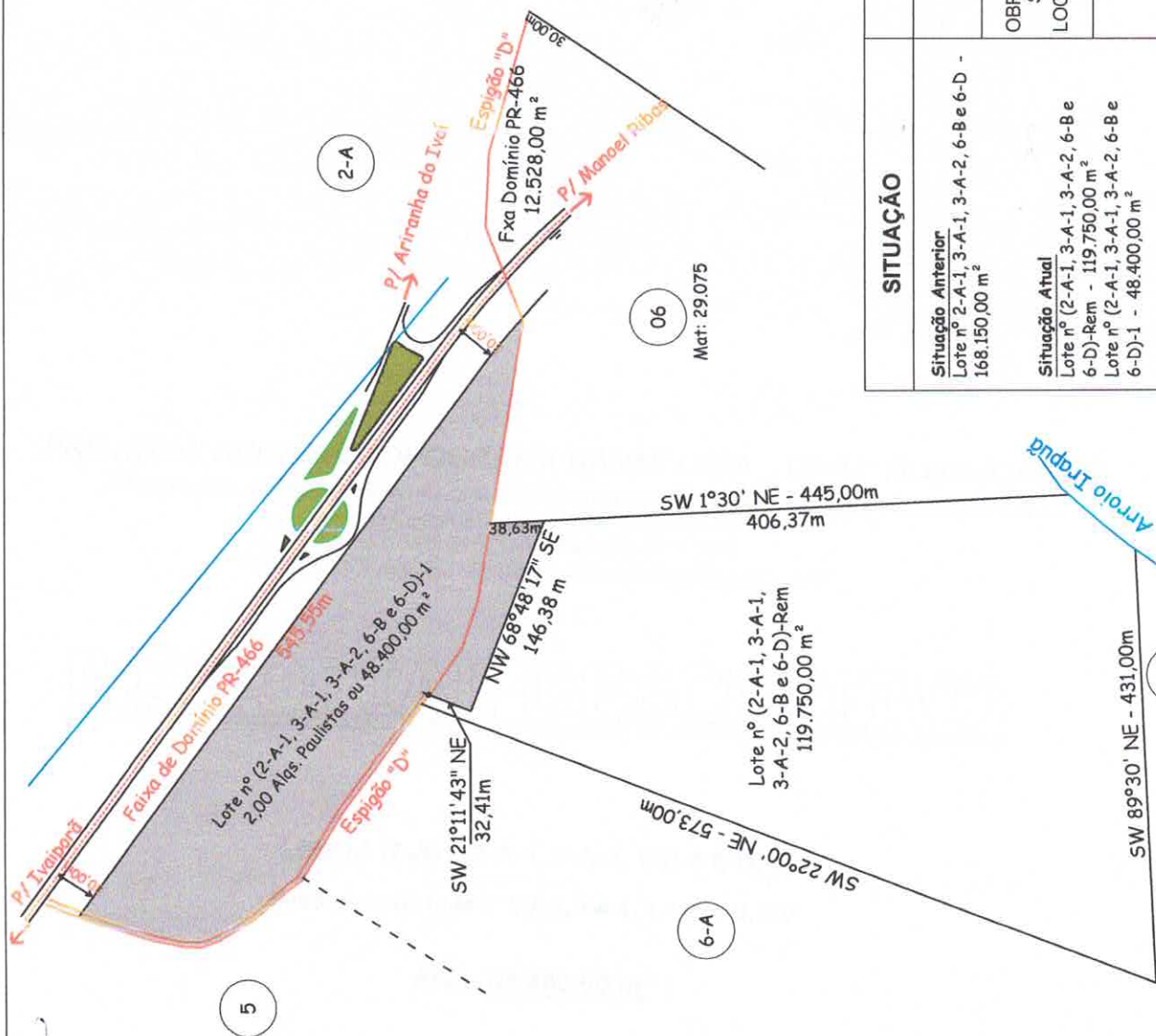
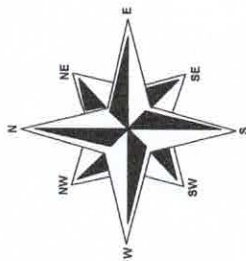
Em que se pese, o maior objetivo no presente texto, consiste em proporcionar condições que possibilitem que novas empresas se instalem em nosso Município, visando a expansão, produção e a comercialização de produtos, outrossim, com o intuito de promover o crescimento do próprio Município, para que este se torne um referencial no instrumento objeto deste, sua comercialização e industrialização.

Entretanto, devemos adentrar ao mérito da geração de emprego e renda, que muito irá evoluir, pois será fonte de renda e emprego para muitas famílias que aqui residem, bem como, devemos salientar que com a implantação deste novo empreendimento, haverá a previsão do ingresso de mais de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais) ano, na cota de participação do ICMS do Município, conforme projetados em anexo I do presente Projeto.

No ensejo, encaminhamos para apreciação, cópia da documentação pertinente ao presente Projeto.

Expostas as razões determinantes, solicitamos a aprovação dos ilustres vereadores ao projeto em apreço, pelo qual antecipamos nossos agradecimentos.


Luiz Carlos Gil
Prefeito Municipal



PROJETO TOPOGRAFICO		Nº FL Única
PROJETOS RURAIS E TOPOGRAFIA DANTE LTDA RUA JOSÉ CANTERI, 101 IVAIPORÃ-PR FONE (043) 3472-2413 OU 3472-2042		
OBRA: Lote nº (2-A-1, 3-A-1, 3-A-2, 6-B e 6-D)-1 - Subdivisão do lote nº 2-A-1, 3-A-1, 3-A-2, 6-B e 6-D		ÁREA: 48.400,00 m²
LOCAL: Gleba Ariranha e Rio Azul- Seccção "F"		MUNICÍPIO: Ivaiporã - Paraná
PROJETOS RURAIS E TOPOGRAFIA DANTE LTDA.		DATA 07/2015 ESCALA 1:5.000
DANTE GREGÓRIO - ENGENHEIRO AGRÔNOMO CREA 13765/D - 7ª REGIÃO - CPF 205.524.599-68 CREDECIAAMENTO - INCRA BE 4		
SITUAÇÃO Situação Anterior: Lote nº 2-A-1, 3-A-1, 3-A-2, 6-B e 6-D - 168.150,00 m² Situação Atual: Lote nº (2-A-1, 3-A-1, 3-A-2, 6-B e 6-D)-Rem - 119.750,00 m² Lote nº (2-A-1, 3-A-1, 3-A-2, 6-B e 6-D)-1 - 48.400,00 m²		Desenhista: Eudair



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

PUBLICADA
TRIBUNA DO NORTE

DECRETO Nº 10.866/2015.

Em, 21 / 07 / 2015

Declara de Utilidade Pública, para fins de desapropriação amigável ou judicial, o imóvel que especifica.

N.º 7335 Pág. 08

_____ Caderno:

O Prefeito do Município de Ivaiporã, Estado do Paraná, no uso das atribuições do seu cargo e com base no que dispõem o inciso XI, do art. 94, da Lei Orgânica Municipal e arts. 2º e 6º do Decreto/Lei Federal nº 3.365, de 21/06/1941 e alterações,

DECRETA:

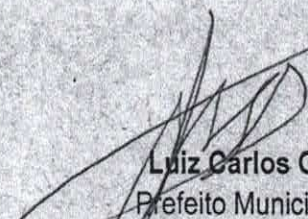
Art. 1º Fica declarado de Utilidade Pública, para fins de desapropriação amigável ou judicial, a área de 48.400,00m² (quarenta e oito mil e quatrocentos metros quadrados) da área total de 168.150,00m² (cento e sessenta e oito mil, cento e cinquenta metros quadrados), conforme matrícula 25.131, do imóvel denominado como lote de terras sob n.ºs 2-A-1/ 3-A-2/6-B e / 6-D, situados na Gleba Ariranha e Rio Azul – Secção F, neste Município e comarca, com os seguintes limites e confrontações: **A NORDESTE:** Pela faixa de domínio PR-466, medindo 545,55 metros; **A SUDESTE:** Pelo levantamento Espigão "D", confronta com o lote nº 6, daí por três linhas secas de rumos medidas respectivamente a seguir: SW 1º30' NE, 38,63 metros, confronta com o lote nº 6, e SE 68º48'17" NW, 146,38 metros, e SW 21º11'43" NE, 32,41 metros, confrontam com o lote nº (2-A-1, 3-A-1, 3-A-2, 6-B e 6-D) – REM, segue pelo Espigão "D"; **A SUDOESTE:** Pelo levantamento do Espigão "D", confronta com o lote nº 6-A; **A NOROESTE:** Pelo levantamento Espigão "D", confronta com o Lote nº 5.

Parágrafo único. A área declarada de utilidade pública a ser desapropriada, descrito no "caput" deste artigo, destinar-se-á à implantação e funcionamento de indústrias de ração.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto 10.658, de 24 de fevereiro de 2015.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor da data de sua publicação.

Paço Municipal "Prefeito Adail Bolívar Rother", Gabinete do Prefeito, aos vinte dias do mês de julho de dois mil e quinze (20/7/2015).


Luiz Carlos Gil
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ ESTADO DO PARANÁ



LAUDO DE AVALIAÇÃO 10/2015

1. SOLICITANTE:

Município de Ivaiporã

2. LOCALIZAÇÃO:

Lotes: (02-A-1, 3-A-1, 3-A-2, 6-B e 6-D)-1
Situado na Gleba Ariranha e Rio Azul
Secção "F" 2ª parte

3. CARACTERÍSTICAS:

Área do Terreno: 48.400,00m²
Tipo de Terreno: Bom

4. OBJETIVO: Avaliação Imobiliária

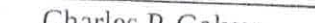
5. VALOR FINAL:

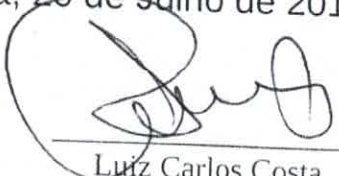
Em função do contido nos itens anteriores, o valor total do imóvel é:

R\$ 260.000,00 (Duzentos e sessenta mil reais.)

Ivaiporã, 20 de Julho de 2015.


Jocélio Silva Aleixo
matrícula 928


Charles P. Galves
matrícula 1116


Luiz Carlos Costa
matrícula 200300

Comissão permanente de Avaliação de bens Imóveis conforme decreto 10403/2014

REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS - ÚNICA CIRCUNSCRIÇÃO

Alcebiades Alves
OFICIAL VITALICIO DE IMOVEIS E ANEXOS
IVAIPORÁ

NÚMERO	FLS.
MATRICULA.- 25.131.	01.
DATA: 15 de abril de 1.991.-	
IMÓVEL.-Lotes de terras sob n.ºs. 2-A-1/ 3-A-1/ 3-A-2/ 6-B e / 6-D, com a área total de 168.150,00 m², situados na GLÉBA ARIRANHA E RIO AZUL- seção F- neste Município e Comarca. Com os seguintes limites e confrontações: NORDESTE- Divide com a PR-170, com 545,55 metros. AO SUL.- Pelo levantamento do Espigão D, segue por uma linha seca de rumo NE1230'SW medindo 445,00 metros confronta com o lote nº 06, segue ainda pelo Arroio Irapuã e / por uma linha seca de rumo SW89230'NE medindo 431,00 metros / confronta com o lote de nº 07.-OESTE.- Por uma linha seca de rumo NE22200'SW medindo 573,00 metros confronta com o lote de nº 6-A, segue pelo levantamento do Espigão D, confronta com os lotes de n.ºs. 6-A e 5-encontrando com a faixa da PR-170, INCRA-717.088.063.088-0-área total de 4,8-mod. 18,0-nº de mod. 0,26 fração min. de parc. 2,0 em nome de Antonio Diniz Pereira .717.088.044.121-1-área total de 7,2-mod. 18,0-nº de mod. 0,40.- fração min. de parc. 2,0 em nome de Helena Saleta dos Santos-717.088.061.964-2-área total de 12,1-mod. 18,0- nº de mod. 0,67-fração min. de parc. 2,0 em nome de Sebastião de Souza Lima // ano de 90.- PROPRIETÁRIO.-GUILHERME ANTONIO BOING e sua esposa EDITE MA TTEI BOING-brasileiros, casados sob o regime de comunhão de bens anterior a lei 6.515/77, ele agricultor, RG.1.279.141-SSP-PR, ela do lar, TE- 24.969.510.663- da 93ª zona, seção 89-nesta cidade em conjunto CPF-100.727.469-15, residentes e domiciliados no Distrito de Sabugueiro-neste Município: T.A.-16.885/17.199/18.834 e 25.082 mat.d/Ofício.- Dou fé. Em data de 15 de abril de 1.991.- <i>Alvina</i> .OFICIAL.	
R-1-mat-25.131-PROT-106.084-de 15-04-91.- DATA.-15 de abril de 1.991.- TRANSMITENTES.-GUILHERME ANTONIO BOING e sua esposa acima citados e qualificados. ADQUIRENTE.-DONERIO NEVES DOS SANTOS, brasileiro, casado com ALICE ALVES DOS SANTOS-comerciante, RG.642.917-SSP-PR- e CPF.042.443.389-34, residente e domiciliado nesta cidade à Avenida / Brasil nº.1.885.TÍTULO.-Compra e venda.FORMA DO TÍTULO DATA E SERVENTUÁRIO.-Escritura Pública lavrada em data de 07 de março de 1.991, nas notas de tabelião de Distrito de Alto Parã // neste Município Sr.Agenor Pinheiro as fls. 037, livro 31-E valor de cr\$ 1.400.000,00.-CONDIÇÕES.-As da escritura;Deixou de apresentar o CND do IAPAS em virtude decreto lei 1.958/82, artigo 3º letra C constante no corpo da escritura.-INCRA.O mesmo acima ano de 90. e SISA-GR-4-ITBI nº 107/91 expedido em //	


SERVENTIA DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE IVAIPORÁ
Bel. Gisele Alves - Oficial
Alcebiades Alves Filho
Mara Regina Alves da Silva
Nilza Iolanda Belo de Souza
 Escreventes Juramentados

DE AUTENTICIDADE
 NA ÚLTIMA FOLHA
 TIDÃO.

continuação das fls. 01 Vrs.

nº 52/92.Incra: 717.088.061.964-9 , área total 16,7 módulo 18/
nº de módulo 0,91-aliquota base 0,2 em nome de Angela Maria /
Guerra ano 93. Certidão negativa do I.A.P. sob nº 243/94.SISA
GR-4-ITBI sob nº 278/94 expedida em 30/03/94 no valor de CR\$7
100.000,00- Documentos arquivados neste Ofício sob nº 03/94./
Isento da Guia Imobiliária e distribuição, EMOLS-VRC- 2.835.
000-valor recolhido ao CPC-4.001,60 -Dou fe. em 30/03/94.R.N.L
Mara R.A.Silva

Func. Jurta./

R-04- MAT.25.131 -PROT.130.154 -de- 22/01/98.-/

DATA:- 22 de Janeiro de 1.998.-

OUTORGANTES DOADORES:- ILTO SCARAMAL e sua esposa ALZIRA ANI-
ZELLI SCARAMAL, brasileiros, casados pelo regime de Comunhão/
Universal de Bens, anterior à Lei 6.515/77; ele agricultor, -
portador da C.I.RG nº 211.140-SSP/PR., e do CPF/MF sob nº 115.
533.249-00, ela do lar, portadora da C.I.RG nº 1.021.236-SSP/
PR., e do CPF/MF sob nº 562.322.689-20, residentes e domicili-
ados nesta cidade, à Av. Tancredo Neves, 3.470.-

OUTORGADOS DONATÁRIOS:- CLAUDEMIR ANTÔNIO SCARAMAL, brasilei-
ro, casado com MARIA ROZALINA AMARANTE SCARAMAL, pelo regime/
de Comunhão Parcial de Bens, na vigência da Lei 6.515/77, a-
gricoltor, portador da C.I.RG nº 1.409.643-SSP/PR., e inscri-
to no CPF/MF sob nº 223.106.909-10, residente e domiciliado /
nesta cidade, à Av. Tancredo Neves, 3.470.- AUMIR EUGÊNIO SCA-
RAMAL, brasileiro, desquitado, do comércio, portador da C.I./
RG nº 921.048-2-SSP/PR., e inscrito no CPF/MF sob nº 143.552.
649-04, residente e domiciliado na cidade de Campina da Lagoa
-PR., e VALQUÍRIA APARECIDA SCARAMAL BERTONCELLI, brasileira,
casada com JOAO CARLOS BERTONCELLI, pelo regime de Comunhão /
Parcial de Bens, na vigência da Lei 6.515/77, do lar, portado-
ra da C.I.RG nº 3.801.318-1-SSP/PR., e inscrita no CPF/MF sob
nº 618.883.629-87, residente e domiciliado na cidade de Lon-
drina-PR., à Rua Tocantins, 255, aptº. 402.- TÍTULO:- Escritu-
ra Pública de Doação com Reserva de Usufruto, lavrada em data
de 20/09/96, nas notas do Tabelionato de Arapua, Sr. Agenor /
Pinheiro, às fls. 051 à 052, do livro 12-E.- VALOR:- R\$52.279.
00 (Cinquenta e dois mil e duzentos e setenta e nove reais),
incluindo o imóvel registrado sob nº 29.279 deste Ofício.-CON-

DICÕES:- A presente doação é feita em nua propriedade, uma
vez que os doadores reservam para si o Usufruto Vitalício dos



SERVENTIA DE REGISTRO
DE IMÓVEIS DE IVAIPORÃ

Bel. Gisele Alves - Oficial

Alcebiades Alves Filho

Mara Regina Alves da Silva

Nilza Iolanda Belo de Souza

Escreventes Juramentados

CONTINUA NO VERSO...

SELO DE AUTENTICIDADE
AVADO NA ÚLTIMA FOLHA
CERTIDÃO.



Matrícula

25.131

Folha

03

ÚNICA CIRCUNSCRIÇÃO

de

de 20

Oficial, *Gisele Alves*

Frederico, CPF/MF n.º 451.288.559-53, CIRG n.º 3.352.901-5, tendo em vista o que dispõe a legislação florestal e ambiental vigente, os proprietários por si, seus herdeiros e sucessores, gravam restrição face ao regime de UTILIZAÇÃO LIMITADA, sobre uma área de 3,3630 ha, correspondente a 20,00 % da área total do imóvel de 16,8150 ha, permitindo-se alguma utilização desde que autorizada pelo IAP. Os proprietários deste imóvel compromete-se no mesmo Termo a restaurar 3,3630 hectares de Reserva Legal, conforme cronograma. A presente limitação e intocabilidade de uso se fazem em cumprimento ao que dispõe a Lei Federal n.º 4.771/65, a Lei Estadual 11.054/95 e o Decreto Estadual n.º 387/99. Os proprietários firmam o presente Termo por si, seus herdeiros e sucessores, mantendo o presente sempre bom, firme e valioso. Sendo: 1) Área de Reserva Florestal Legal - 3,363 ha, com os seguintes limites e confrontações: AO NORTE: Por uma linha sinuosa confronta com a área remanescente do imóvel objeto deste. A LESTE: Por uma linha seca de rumo NE 1º30'SW, medindo 169,04 metros, confronta com o lote n.º 06 e por uma linha sinuosa confronta com a área de preservação permanente. AO SUL: Por uma linha seca de rumo NE 89º30'SW medindo 430,00 metros, confronta com o lote n.º 07. A OESTE: Por uma linha seca de rumo SW 22º00'NE medindo 89,46 metros, confronta com o lote n.º 6-A. Assinam como testemunhas: *Cecília Boruchok Vieira*, CPF/MF n.º 531.736.199-00 e *Franciely Cristina Leão dos Santos*, CPF/MF n.º 008.593.149-79. Documentos arquivados neste Ofício sob n.º 09/2004. EMOLS- 60,00 - VRC- R\$ 6,30. Dou fé. Em data de 24 de Setembro de 2.004.

Alcebiades Alves Filho.

Func. Jurtº

KSB.

AV-07-MAT. 25.131 - PROT. 154.028 de 24/08/2.006./

DATA: 24 de Agosto de 2.006. ALTERAÇÃO./

Conforme requerimento passado em Ivaiporã, PR, em data de 11/08/2.005, assinado por **CLAUDEMIR ANTONIO SCARAMAL**, co-proprietário do imóvel acima, procedo a alteração da área total do C.C.I.R. 717.088.061.964-9 para área total de 16,8 ha, conforme Certificado de Cadastro de Imóvel Rural - CCIR do Município de Ivaiporã, PR, exercício de 2003/2004/2005. Documentos arquivados neste Ofício sob n.º 08/2.006. EMOLS 60,00 - VRC R\$ 6,30. Dou fé. Em data de 24 de Agosto de 2.006.

Alcebiades Alves Filho.

Func. Jurtº

CCV.

AV-08-MAT. 25.131- PROT. 154.029 de 24/08/2.006./

DATA: 24 de Agosto de 2.006. CANCELAMENTO DE USUFRUTO./

Conforme Escritura Pública de Compra e Venda de Nua Propriedade e do Continua no verso

SERVENTIA DE REGISTRO
DE IMÓVEIS DE IVAIPORÃBel. *Gisele Alves* - Oficial*Alcebiades Alves Filho**Mara Regina Alves da Silva**Nilza Iolanda Belo de Souza*

Escreventes Juramentados

SELO DE AUTENTICIDADE
NA ÚLTIMA FOLHA



Matrícula

25.131

Folha

4**ÚNICA CIRCUNSCRIÇÃO**

de _____ de 20____

Oficial, *Gisele Alves*

arquivados neste Ofício sob nº 08/2.006. Isento da Distribuição. EMOLS 4.312,00 - VRC R\$ 452,76 - CPC R\$ 4,90. Dou fé. Em data de 24 de Agosto de 2.006. Alcebiades Alves Filho.

Func. Jurtº

CCV.

R-10-MAT. 25.131 - PROT. 154.251 de 14/09/2.006./**DATA:** 14 de Setembro de 2.006. **HIPOTECA./**

Aditivo de Retificação e Ratificação à **CÉDULA RURAL PIGNORATÍCIA - C.R.P.** nº 21/55366-1, a qual passa a denominar-se **CÉDULA RURAL PIGNORATÍCIA E HIPOTECÁRIA**, emitida em data de 30/08/2.006, em Ivaiporã, PR, no valor de R\$ 26.658,83 (vinte e seis mil, seiscentos e cinquenta e oito reais e oitenta e três centavos), vencível em 15/07/2011, Juros: Subcrédito A: 17,942% ao ano e Subcrédito B: 8,75% ao ano, Emissão de **ALDORI HINSELMANN**, brasileiro, casado, agricultor, C.I.RG nº 3.617.068-9/PR, CPF/MF nº 576.350.219-15, residente e domiciliado no Sítio Nossa Senhora Aparecida, cx. postal 18, Sabugueiro, Ivaiporã, PR, assina na qualidade de cônjuge do Emitente e Interveniente Garante **MARLY DA SILVA HINSELMANN**, brasileira, casada, do lar, C.I.RG nº 6.873.365-0/PR, CPF/MF nº 016.688.889-39, residente e domiciliada no Sítio Nossa Senhora Aparecida, cx. postal 18, Sabugueiro, à favor do **BANCO DO BRASIL S/A**, Agência de Ivaiporã, PR. Em **Hipoteca Censual de 1º Grau** o imóvel descrito. Registrado no livro "3" Registro Auxiliar sob nº 30.694 deste Ofício. **INCRA:** 717.088.061.964-9, área total 16,8 ha. **NIRF:** 0.479.320-0. **ITR** pago. Certidão Negativa do **IAP** sob nº 376538. Documentos arquivados neste Ofício sob nº 09/2.006. **EMOLS** 630,00 - **VRC** R\$ 66,15. Dou fé. Em data de 14 de Setembro de 2.006.

Alcebiades Alves Filho.

Func. Jurtº

APSC.

R-11-MAT. 25.131 - PROT. 154.367 de 22/09/2.006./**DATA:** 22 de Setembro de 2.006. **HIPOTECA.****CIRCUNSCRIÇÃO:** Ivaiporã, PR.**DENOMINAÇÃO:** C.R.H. nº 21/19509-9.**CREDOR:** **BANCO DO BRASIL S/A**, CNPJ nº 00.000.000/0633-55, Agência de Ivaiporã, PR.

DEVEDOR: **ALDORI HINSELMANN**, brasileiro, casado, agricultor, CPF/MF nº 576.350.219-15, C.I.RG nº 3.617.068-9/PR, residente e domiciliado no Sabugueiro, Sítio Nossa Senhora Aparecida, Ivaiporã, PR; assina na qualidade de cônjuge do emitente e interveniente garante **MARLY DA SILVA HINSELMANN**, brasileira, casada, do lar, CPF/MF nº 016.688.889-39, C.I.RG nº 6.873.365-0/PR. Continua no verso

**SERVENTIA DE REGISTRO
DE IMÓVEIS DE IVAIPORÃ**Bel. *Gisele Alves* - Oficial*Alcebiades Alves Filho**Mara Regina Alves da Silva**Nilza Iolanda Belo de Souza*

Escreventes Juramentados

AUTENTICIDADE
FOLHA



Matrícula

Folha

25.131

5

ÚNICA CIRCUNSCRIÇÃO

de

de 20

Oficial, *Gisele Alves*

Alcebiades Alves Filho.

Func. Jurtº
APSC.

R-15-MAT. 25.131 - PROT. 181.874 de 17/09/2.012./

COMPRA E VENDA./

TRANSMITENTES: **ALDORI HINSELMANN** e sua esposa **MARLY DA SILVA HINSELMANN**, casados pelo Regime de Comunhão Parcial de Bens, na vigência da Lei nº 6.515/77, ele brasileiro, agricultor, CI.RG nº 3.617.068-9/PR, CPF/MF nº 576.350.219-15, ela brasileira, agricultora, CI.RG nº 6.873.365-0/PR, CPF/MF nº 016.688.889-39, residentes no Sítio Nossa Senhora Aparecida, Sabugeiro, Ivaiporã, PR.

ADQUIRENTE: **CACIO ROMAGNOLI**, brasileiro, agricultor, CI.RG nº 8.034.310-8/PR, CPF/MF nº 034.260.499-61, casado pelo Regime de Comunhão Parcial de Bens, na vigência da Lei nº 6.515/77, com **ROZI KLEI HINSELMANN ROMAGNOLI**, brasileira, agricultora, CI.RG nº 8.903.766-2/PR, CPF/MF nº 047.766.309-58, residente à Rua Corumbataí, nº 75, Alto Porã, Ivaiporã, PR.

TÍTULO: Compra e Venda. FORMA DO TÍTULO, DATA E SERVENTUÁRIO: Escritura Pública, lavrada em data de 06/07/2.012, nas notas da 2ª Serventia Notarial de Ivaiporã, PR, Hamilton Alves Chaves da Conceição, às fls. 073 à 075, do livro nº 82-E. VALOR: R\$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais). CONDIÇÕES: Pelo Outorgado Comprador, foi dito que está ciente da Conservação de Floresta, constante no AV-06 acima, juntamente com as demais condições estipuladas no corpo da Escritura. INCRA: 717.088.001.899-8, área total 25,2422 ha. ITR pago. NIRF: 0.479.320-0, área total 25,2 ha. ITBI sob nº 786/2012, com a base de cálculo de R\$ 450.000,00, recolhido em data de 13/09/2012, no valor de R\$ 9.000,00. FUNREJUS sob nº 12040001900112771, recolhido em data de 06/07/2012, no valor de R\$ 210,00. Certidões Negativas do IAP sob nº s 869620 e 869622. Apresentou Certidões Negativas do Cartório Distribuidor e Anexos desta Comarca. Apresentou Certidões Negativas da Vara do Trabalho da Comarca de Ivaiporã, PR. Isento da apresentação da CND do INSS, conforme OS-INSS/DAF 207, de 08/04/1.999. Isento da Distribuição. DOI será emitida. Documentos arquivados neste Ofício sob nº 09/2.012. EMOLS 4.312,00 - VRC R\$ 607,99 - CPC R\$ 7,14 - SELO R\$ 2,90. Dou fé. Em data de 11 de Outubro de 2.012.

Alcebiades Alves Filho.

Func. Jurtº
APSC.

CERTIDÃO
CERTIFICADO, no nº 1.131, de 11 de Lei 6015 de 21/12/73, alterada por 6212 de 30/06/75, e presente FOTOCÓPIA e reprodução fiel da Matrícula nº 25.131, e servirá como CERTIDÃO DE INTFIDELIDADE.

08 JUL. 2015

O REFERIDO E VERDADE E DOU FÉ.

☒ GISELE ALVES
☒ ALCEBIADES ALVES FILHO
☒ MARA REGINA ALVES DA SILVA
☒ NILZA IOLANDA BELO DE SOUZA

Escritores Juramentados

FUNARPEN
SELO DIGITAL Nº
609m0.D4izT.EChri
Controle:
ayx3e.7A0X
consulte esse selo em
<http://funarpen.com.br>

SERVENTIA DE REGISTRO
DE IMÓVEIS DE IVAIPORÃ

Bel. *Gisele Alves* - Oficial
Alcebiades Alves Filho
Mara Regina Alves da Silva
Nilza Iolanda Belo de Souza
Escritores Juramentados

Londrina, 03 de julho de 2015.

De: IAP/ERLON
Eliton Bembem
Fiscalização e Licenciamento Ambiental

Para: IAP/ERIVA
Maurílio Villa
Chefe Regional

CÓPIA

Assunto: Vistorias em áreas para instalação de Industria de Ração Animal
Município: Ivaiporã
Local: Distrito de Auto Porã e trevo de acesso à Ariranha.

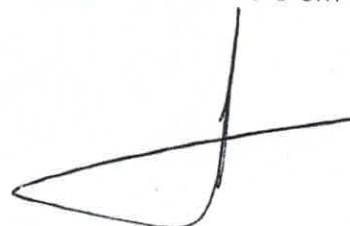
Senhor Chefe Regional,

Em atenção ao pedido via telefone formulado ao Chefe do Escritório Regional do IAP em Londrina, Sr. Ronaldo Deber Siena, fomos liberados dia 30 de junho do corrente ano para atender ao pedido de vistoria em áreas para futura implantação de uma industria de ração animal no Município de Ivaiporã.

Nestas vistorias estiverem presentes o Chefe Regional do IAP/Ivaiporã, o vice prefeito municipal, técnicos do setor de Planejamento, técnicos da Secretaria de Meio Ambiente, assessores diversos entre eles pessoal do setor de imprensa da Administração Municipal de Ivaiporã.

Vistoriamos duas área distintas conforme abaixo descrito:

Área 01 – coordenadas: X-428470 e Y-737409, não foi informado o nome do proprietário da área. Nesta área conforme conversa com o pessoal da administração municipal local, será necessário a abertura de uma via marginal à rodovia PR 466, mais ou menos 1.000 metros, para que haja condições de acesso dos caminhões a área em análise. Nesta via marginal a ser construída, também será necessário a construção de uma pequena ponte sobre um corpo hídrico(será nome) contribuinte da formação da bacia manancial, cuja área de preservação permanente foi restaurada recentemente a pedido do IAP/Ivaiporã. Esta área 01 está diretamente inserida na Bacia Hídrica de formação e contribuição do manancial de abastecimento público de Ivaiporã. O estacionamento de veículos pesados nesta área 01 poderá contribuir com vazamento de óleo diesel, graxas, matéria prima, produto acabado, etc., em dias de chuva poderá carrear estes materiais para dentro de um dos corpos hídricos que formam a bacia de contribuição vindo a contaminar o corpo hídrico do manancial de abastecimento público. A rodovia PR 466 nesta área de influência em análise é em alicive e em



uma curva moderada, porém poderá influenciar na aceleração e desaceleração de veículos em geral, principalmente caminhões carregados com matérias primas e produto acabado.

Área 02 – coordenadas: X-431793 e Y-7306917, não foi informado o nome do proprietário da área. Esta área está inserida marginal ao trevo de Ariranha, não necessitando de construção de via marginal a ser implantada, nem da necessidade de construção de ponte como é o caso da área 01. Está mais distante do Distrito de Auto Porã, não está na área de influência de formação de manancial de abastecimento público, a visão de ambos os lados da PR 466 é total proporcionando melhor eficiência no trânsito de caminhões pesados. Caso haja necessidade de instalação de posto de abastecimento de veículos próprios não acarretará problemas de ordem ambiental pois está fora da área de formação do manancial de abastecimento público.

Ambas as áreas a metragem é de 48.400m².

Diante do exposto acima tendo como parâmetro de avaliação o Princípio da Precaução e Princípio da Prevenção, características que devem nortear a avaliação de um Técnico do IAP quando da concessão de uma Anuência para a instalação de uma atividade industrial, principalmente considerando que o tipo de atividade em análise é passível e possível de emissão de odores quando da industrialização da ração animal, poderá ocorrer dispersão de particulados (poeira do sistema de armazenamento de matéria prima, poeira no trânsito de caminhões, poeira e fumaça de caldeira), que poderá pela ação do vento causar problemas na qualidade de vida dos moradores do Distrito de Auto Porã, bem como por estar na área de influência direta da bacia de formação do manancial de abastecimento público, sou de parecer pelo INDEFERIMENTO da área 01, opinando pela manutenção da área 02.

Colocamo-nos a disposição para maiores esclarecimentos, caso julgar necessário.

Atenciosamente



Eliton Bembem
Agente Profissional
Geógrafo M.Sc em Análise Ambiental
Bacharel em Direito
IAP/ERLON.



CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 13/2015

O Presidente da Câmara Municipal de Ivaiporã, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 45, Inciso II da Lei Orgânica do Município,

CONVOCA:

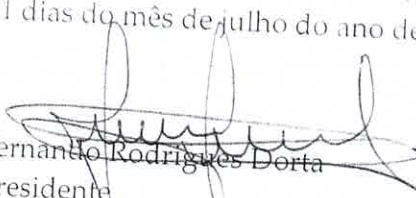
Os nobres Edis para duas Reuniões Extraordinárias, a realizar-se no dia 23 de julho do ano de 2015, às 9h para apreciação das seguintes matérias:

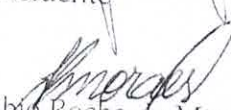
01 – Projeto de Lei nº 76/2015 do Executivo, Súmula: Abre um Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

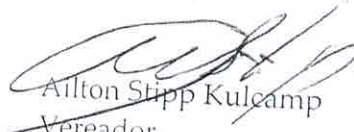
02 – Projeto de Lei nº 81/2015 do Executivo, Súmula: Cria o Sistema Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional do Município de Ivaiporã, Estado do Paraná (SIMSAN) e dá outras providências.

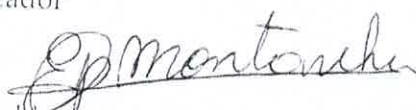
03- Projeto de Lei nº 82/2015 do Executivo, Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a proceder a aquisição de imóvel que especifica, em observância à Lei Municipal nº 1.940/2011 e dá outras providências.

Gabinete da Câmara Municipal de Ivaiporã, Estado do Paraná, aos 21 dias do mês de julho do ano de dois mil e quinze.


Fernando Rodrigues Dorta
Presidente


Fábio Rocha de Moraes
1º Secretário


Ailton Stipp Kulecamp
Vereador

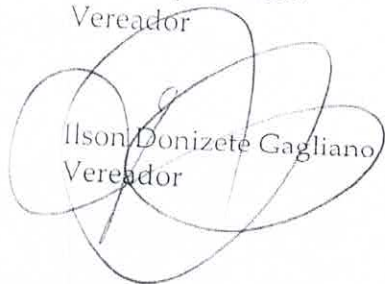

Edivaldo Aparecido Montanheri
Vereador


Sebastião Bonfim Matos
Vereador.


José Aparecido Pères
Vice-Presidente.


Nadir Maciel
2ª Secretária


Eder Lopes Bueno
Vereador


Ilson Donizete Gagliano
Vereador